



## TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

### 1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, a fim de atender as necessidades da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará – Prodepa até JANEIRO de 2027, conforme especificações contidas neste termo.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A **aquisição de Gêneros Alimentícios (café, açúcar e leite)**, visa assegurar a continuidade de fornecimento de café com leite garantindo o abastecimento as unidades administrativas da empresa e para eventuais treinamentos no CTC, bem como, para reposição de estoque do aludido produto.

### 3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

| <u>Item</u> | <u>Código SIMAS</u> | <u>Descrição</u>  | <u>Und</u> | <u>Qtde.</u> |
|-------------|---------------------|---|------------|--------------|
| <b>13</b>   | 106201-8            | <b>Café em pó</b> homogêneo, torrado e moído, do tipo superior, de primeira qualidade, com laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global igual ou maior que 6 (seis), na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1 % (um por cento) de impureza. Caso a marca possua Certificado de Autorização ao Uso do Selo de Pureza ABIC com validade de 06 (seis) meses e apresentar também o Certificado de Qualidade na Categoria Superior emitido pela ABIC. Embalagem aluminizada à vácuo em pacotes de 250 gramas, contendo a validade de no mínimo 06 a 09 meses.<br><b>Informar a marca da café:</b> | PCT        | 1.120        |
| <b>14</b>   | 005001-6            | <b>Açúcar refinado Especial</b> , superior, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, isento de sujidade, contendo na rotulagem tipo e classificação, embalagem plástica de 1 kg, produto de primeira qualidade.<br><b>Informar a marca do açúcar:</b>   | KG         | 670          |
| <b>07</b>   | 157108-7            | <b>Leite em Pó Integral</b> (100% leite de vaca, integral “in natura” desidratado), não contém glúten, peso líquido do produto na embalagem primária 200g, validade do produto mínimo: 06 (seis) meses a partir da data de venda.<br><b>Informar a marca do leite:</b>  | PCT        | 1.760        |



4.1 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente ou as embalagens apresentarem defeitos ou violações, o fornecedor será notificado, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído imediatamente.

4.2 . O fornecedor terá prazo de 24 horas, para providenciar a substituição do material, a partir da notificação, sem qualquer custo adicional para a PRODEPA.

4.2.1 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e / ou no Instrumento Contratual.

4.3 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

## **5. LOCAL DA ENTREGA**

5.1 Os materiais deverão ser entregues pela empresa vencedora no Almoxarifado Central da PRODEPA, localizado na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, s/n, Centro Administrativo do Estado, Bairro Tenoné, CEP: 66820-000, no município de Belém/PA, no horário de 08:00h às 16:00h

## **6. VALIDADE DAS PROPOSTAS**

6.1- O prazo da proposta será de no Mínimo 60 dias.

## **7. APRESENTAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

7.1 – As propostas deverão ser apresentadas com referência ao **Valor Unitário** e **Valor Total** do material, devendo estar **incluído no valor total, todos os tributos, taxas, custos de logística e distribuição, fretes e encargos** relativos ao objeto do TR.

7.1.1 – O fornecedor deverá explicitar na proposta a marca do material ofertado.

7.2 – Serão julgadas as propostas que atenderem às especificações do presente Termo de Referência e classificadas e adjudicadas as propostas de menor valor, observando as especificações mínimas citadas na tabela de especificações do Item 3.

7.3 O critério de julgamento será o de menor preço unitário, o proponente classificado com a melhor proposta (menor preço e qualidade).

7.4 A empresa vencedora deverá apresentar uma amostra do produto ofertado, para que seja analisada pela Gerência de Material e Patrimônio da PRODEPA. Somente após a análise e aprovação da amostra é que a proposta será considerada válida e aceita.

7.5 As amostras dos materiais deverão ser entregues diretamente na Gerência de Material e Patrimônio, aos cuidados da Gerente de Material e Patrimônio, no mesmo endereço especificado no item 4 deste termo.



7.6 As amostras deverão ser enviadas em no máximo 10 (dez) dias após a divulgação do resultado, sob pena de desclassificação da proponente.

## **8. DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

8.1 Os produtos arrolados no subitem 3 serão entregues de forma fracionada, conforme demanda do Contratante, com o prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas para a sua entrega a partir do recebimento do empenho pela Contratada, no local descrito no item 5.1 do presente Termo de Referência.

## **9. DA FORMA DE PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será realizado em moeda corrente, mediante Nota de Empenho (NE), em conta corrente da Contratada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.2. O pagamento à contratada será efetuado até o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, mediante a apresentação da documentação legal pertinente.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Em caso de inexecução total do fornecimento dos produtos, atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da fiscalização, a contratada está sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PRODEPA, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a dois anos, á critério da contratante;
- c.1) A liberação da contratada da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir a PRODEPA pelos prejuízos resultantes a após decorrido o prazo de sanção aplicada, com base no item anterior;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante á PRODEPA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

10.2. As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% ( dez por cento ) sobre o valor global contratado:

- a) De 0,3% ( zero virgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor contratado, atualizado na forma da lei quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir obrigação assumida.
- b) De 0,3%( zero vírgula três por cento) sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da fiscalização.



10.3. Quando as multas atingirem o limite de 10% ( dez por cento) do valor global contratado, a PRODEPA poderá promover a rescisão contratual total ou parcial:

10.4. A contratada será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar á PRODEPA, em decorrência de dolo ou culpa, arcando a indenização correspondente, da forma como de apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso o direito de defesa.

10.5. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrança judicial.

## 11. CRONOGRAMA DE ENTREGA PARCELADA

| Entrega programada para        | <u>1ª Parcela – Entrega em até 48 horas após o recebimento da Nota de Empenho</u> | <u>2ª Parcela – Entrega em até 30/09/2026</u> | <u>3ª Parcela – Entrega em até 30/12/2026</u> |
|--------------------------------|---|---|---|
| →<br>Quantidade a ser entregue | Café - 373 pcts   | Café - 373 pcts                               | Café - 373 pcts                               |
| →<br>Quantidade a ser entregue | Açúcar - 223 pcts   | Açúcar - 223 pcts                             | Açúcar - 223 pcts                             |
| →<br>Quantidade a ser entregue | Leite - 586 pcts  | Leite - 586 pcts                              | Leite - 586 pcts                              |

## 12. DOS CASOS OMISSOS

As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

Belém (PA), 27 de março de 2026

Responsável pelo Termo de Referência  
**Maria Estelita Dias do Amaral**  
DMP